



CÂMARA DOS
DEPUTADOS

PREGÃO ELETRÔNICO 150/2026

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA DOS DEPUTADOS (10001)

OBJETO

Fornecimento parcelado de computadores para escritório, novos e de primeiro uso, incluindo garantia de funcionamento pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus Anexos.

Havendo discordância de especificações Comprasnet x Edital, prevalecerão as do Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Será divulgado após o encerramento do envio de lances

DATA DA PUBLICAÇÃO

06/08/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/08/2026 às 10 horas (horário de Brasília) - www.gov.br/pncp/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço para o item único

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Sim

Formalização da contratação	Requisitos específicos de habilitação?	Previsão de Vistoria Prévia?	Amostra/Protótipo/ Prova de Conceito?	Arquivos disponibilizados com o Edital?
CONTRATO	SIM <i>Veja Termo de Referência</i>	NÃO	SIM Amostra <i>Veja Termo de Referência</i>	SIM Modelo da Proposta
Impugnação ao Edital e Pedido de esclarecimento Até o dia 13/08/2026 exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br				
Informações Adicionais Telefones: (61) 3216-4906 e 3216-4907				

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	17
10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
12. DO FORO.....	23



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

CÂMARA DOS DEPUTADOS
PREGÃO ELETRÔNICO 150/2026
(Processo Administrativo 490554/2026)

Torna-se público que a Câmara dos Deputados, por meio da Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Contratações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei n. 14.133/2021](#); do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206/2021; doravante designados, respectivamente, como “LEI” e “REGULAMENTO”; pela Lei Complementar n. 123/2006 e demais legislação aplicável; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o fornecimento parcelado de computadores para escritório, novos e de primeiro uso, incluindo garantia de funcionamento pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1.1. Este Pregão será realizado em item único.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da LEI e para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.

2.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2. A impugnação e o pedido de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.3. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

2.4. Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 3.1 deste Título e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação na licitação.

3.4. Na presente licitação, não será concedido tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, em observância ao disposto no art. 4º, § 1º, da LEI.

3.5. Não poderão participar deste certame:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus Anexos;
- b) Pessoa física ou jurídica que esteja, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara dos Deputados ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

- f) Agente público da Câmara dos Deputados;
- g) Instituições sem fins lucrativos;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) Empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;
- j) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) Empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

3.5.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara dos Deputados, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da LEI.

3.5.2. O impedimento de que trata a alínea “b” deste tópico será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.5.3. A vedação de que trata a alínea “f” deste tópico estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento antecederão à fase de habilitação.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

4.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Até a data de cadastramento eletrônico da proposta, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** na presente licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **Não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a **proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente** e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e, ainda, que:
 - i. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - ii. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - iii. O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - iv. O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara dos Deputados antes da abertura oficial das propostas e
- v. Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

- e) Não possui **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.4. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da LEI.

4.5. A licitante deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto n. 12.304/2024, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da LEI.

4.7. A falsidade de declarações sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.8. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta e
- b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea “a” acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

- a) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e
- b) Percentual de desconto inferior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do disposto neste Título possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para a Câmara dos Deputados, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada para registro no SICAF.

4.16. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, dos seguintes campos:

- a) Valor ofertado;
- b) Marca/Fabricante, quando disponível;
- c) Modelo/Versão, quando disponível.

4.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

4.18. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.19. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.20. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa (nos últimos doze meses ou, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação, nos meses de funcionamento), quando for o caso.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

4.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.22. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.23. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

5.3.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

5.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO

6.1. Classificadas as propostas, será iniciada a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o critério de julgamento constante da capa deste Edital e as demais regras estabelecidas no presente instrumento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, sendo imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. Durante a fase competitiva, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05% (cinco centésimos por cento).

6.5. A licitante poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.6. Além do que dispõe o item anterior, não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

6.8. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa “aberto e fechado”**.

6.8.1. As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.8.3.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20% (vinte por cento), nos termos do § 6º do Artigo 24 da IN SEGES/ME n. 73/2022, incluído pela IN SEGES/MGI n. 79/2024.

6.8.4. No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.8.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste tópico, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da LEI.

6.13.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.13.2. Nessas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.14. Só será possível haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da LEI, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LEI;
- c) Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto n. 11.430/2023;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

- d) Declaração da licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n. 12.304/2024.

6.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Distrito Federal;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

6.14.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha da licitante vencedora ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação.

6.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.15.4. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta (conforme modelo anexo) adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.15.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

6.15.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

no certame, conforme previsto no art. 14 da LEI, em legislação correlata e no Título 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência;
- c) Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- e) Por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao § 1º do art. 9º da LEI.

7.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de participação da licitante.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

7.6. Caso a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se a licitante faz jus ao benefício aplicado.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

7.6.1. Caso a licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6.2. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Pregão.

7.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.8.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço definido para a contratação no orçamento estimado;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) Não cumprir os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara dos Deputados, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que esse é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada a **apresentar amostra**, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

7.12.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta.

7.14. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da LEI.

8.2. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do SICAF (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4. Caso solicitado, os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ARP, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11 da LEI e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na LEI.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

8.8. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da LEI.

8.9. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, caso não haja outro meio de verificação das informações.

8.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação da licitante.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação.

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todas as licitantes.

8.14.3. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

documentos já apresentados, em até 2 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação, para:

- a) Aferição das condições de habilitação da licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;
- d) Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14.3.1. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo fixado.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda às exigências deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da LEI.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

- c) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da LEI, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
 - d) A apreciação dar-se-á em fase única.
- 9.4. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.
- 9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.11. Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.12. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro encerrar a sessão de julgamento/habilitação.
- 9.13. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e proporá a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento licitatório.
- 9.14. Para os fins deste Título, considera-se autoridade competente o Diretor-Geral.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

10.2. Para efeito deste Título, equipara-se a contrato qualquer outro ajuste firmado pela Câmara dos Deputados, ainda que com outras denominações, que estabeleça obrigações de dar, fazer, entregar, entre outras admitidas em direito, que preveja a aplicação de sanções.

10.3. Comete infração a licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - i. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - ii. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - iii. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou
 - iv. Deixar de apresentar amostra/realizar Prova de Conceito, quando exigido;
- c) Não celebrar o contrato, não apresentar o seguro-garantia, quando for o caso, ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - i. Recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar o contrato e/ou a ARP, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital, o que configurará inexecução total do contrato;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) Fraudar a licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - i. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - ii. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - iii. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

10.4. A Câmara dos Deputados poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

- a) Advertência;
- b) Multa;
 - i. Moratória;
 - ii. Compensatória;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Câmara dos Deputados, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. A **multa** será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado do contrato ou do valor estimado correspondente a 12 (doze) meses do contrato, se o objeto for de natureza continuada.

10.7. Todas as sanções previstas neste Título poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

10.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** com a União será proposta em decorrência das infrações relacionadas nas alíneas “a” a “c” do item 10.3 deste Título, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional**, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d” a “h” do item 10.3 deste Título, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais gravosa.

10.10. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato ou a ARP, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “c” do item 10.3 deste Título, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a Adjudicatária à multa de 30% (trinta por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

União, pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como na imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara dos Deputados, quando for o caso.

10.11. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara dos Deputados.

10.13. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

10.14. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório das licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.14.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.15. Demais sanções administrativas estão previstas na Minuta do Termo de Contrato anexa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, demais peças que compõem o processo ou especificações descritas no sistema eletrônico, prevalecerão as deste Edital.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Câmara dos Deputados.

11.7. Os prazos referidos neste Edital começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. A homologação do resultado do Pregão em epígrafe não implicará direito à contratação.

11.10. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara dos Deputados não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.11. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

11.11.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.11.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

11.13. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

11.14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente certame serão resolvidos pelo Pregoeiro.

11.15. Endereço da Câmara dos Deputados: Comissão Permanente de Contratações - Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Contratações - Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes. Brasília – DF. CEP: 70160-900.

11.16. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: 00.530.352/0001-59.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

11.17. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

11.18. O Edital está disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço eletrônico da Câmara dos Deputados www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes?search=.

11.19. Telefone para contato em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas: 0800-978-9001.

11.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO 1 – Termo de Referência;
- b) ANEXO 1-A – Caderno de Especificações Técnicas;
- c) ANEXO 2 – Modelo da Proposta;
- d) ANEXO 3 – Minuta do Termo de Contrato;
- e) ANEXO 4 – Da Proteção de Dados Pessoais;
- f) ANEXO 5 – Termo de compromisso de confidencialidade
- g) ANEXO 6 – Modelo do Relatório de Visita

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 05 de agosto de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto

1.1. Fornecimento parcelado de computadores para escritório, novos e de primeiro uso, incluindo garantia de funcionamento pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses.

1.1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Título III do REGULAMENTO.

Especificações Técnicas

ITEM ÚNICO - MICROCOMPUTADOR DESKTOP

CARACTERÍSTICA(S):

- Computador para uso corporativo com dimensões reduzidas que permita ser acoplado atrás do monitor;
- Dimensão máxima de 1,2 litros;
- Memória RAM de 32 gigabytes;
- SSD de 512 gigabytes.

GARANTIA MÍNIMA: 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo da última unidade do último lote.

Detalhamento das especificações: Anexo 1-A.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5.496

1.1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (*Comprasnet*) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as deste Termo de Referência.

Formalização da contratação

1.2. Para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

1.2.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

Instrumento de Contrato

1.3. A formalização da contratação se dará por meio de instrumento de contrato, na forma do disposto no artigo 95 da LEI.

1.3.1. O Contrato, cujos termos constam da minuta anexa (Minuta do Termo de Contrato), deverá ser assinado pela(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação.

1.3.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.3.3. Para a assinatura do Contrato, a Adjudicatária apresentará à Câmara dos Deputados:

- a) O nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à Unidade Responsável pela fiscalização do Contrato, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato;
- b) Termo de Compromisso de Confidencialidade (relacionado às informações a que terá acesso no decorrer da execução contratual), assinado pelo responsável legal da empresa.

1.3.3.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada à Unidade Responsável.

1.3.4. Será facultado à Câmara dos Deputados, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

1.3.5. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos deste tópico, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a) Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da Adjudicatária;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.3.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades estabelecidas no Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

1.3.6.1. O disposto neste tópico não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma da alínea “a” do subitem anterior.

Vigência da contratação

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 70 (setenta) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da LEI.

1.5. A minuta do Termo de Contrato anexa oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A quase totalidade dos processos e das atividades da Câmara dos Deputados é suportada por soluções de tecnologia da informação e comunicação, providas por recursos próprios e por serviços contratados, as quais demandam infraestrutura de microinformática atualizada, segura e compatível com as necessidades operacionais da Casa.

2.2. A contratação está alinhada ao objetivo estratégico digital OE3 da Estratégia Digital 2025-2028 — “Prover processos, plataformas e sistemas integrados que suportem a gestão e o aumento da eficiência digital da Casa” — e visa assegurar a continuidade, a segurança e o desempenho das atividades institucionais, mediante a substituição planejada de computadores de mesa cuja garantia de fábrica esteja encerrada ou próxima do encerramento, bem como daqueles que apresentem obsolescência tecnológica, especialmente quando incapazes de executar sistemas, programas e soluções corporativas com desempenho adequado.

2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 da Câmara dos Deputados, conforme informações constantes do processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto está pormenorizado neste Termo de Referência e a descrição da solução como um todo integra o Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Deverá integrar a proposta declaração da licitante de que será responsável pelo descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados durante a execução do objeto contratado – incluindo consumíveis, peças substituídas, embalagens e demais materiais – em conformidade com a legislação ambiental



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

vigente, especialmente a Lei n. 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), a Lei n. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a NBR 10.004 (classificação de resíduos sólidos).

4.1.2. Deverá, ainda, integrar a proposta a seguinte documentação:

a) Para produtos fabricados no Brasil: O Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade **válido**, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981 e da Instrução Normativa n. 13/2021 – IBAMA;

i. caso o cadastramento a que se refere esta alínea não seja aplicável à licitante, esta, ao ser instada pelo Pregoeiro, deverá declarar os dados (nome e CNPJ) de todas as empresas da cadeia de fornecimento do material, até aquela cujo cadastro é obrigatório;

b) O fabricante de computador deverá comprovar a adoção da logística reversa de eletrônicos prevista na Lei n. 12.305, de 2010. Há duas formas de se realizar a comprovação:

i. O fabricante de computador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee <https://greeneletron.org.br/quem-faz-parte/>;

ii. Demonstrar o ciclo de logística reversa informando: 1. Contato, telefone das entidades/empresas envolvidas no ciclo; 2. Contratos, recibos ou certificados dos serviços de recebimento dos materiais que serão reciclados; 3. Documentação da empresa de reciclagem que demonstre o retorno da matéria prima ao mercado.

4.2. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, juntamente com a proposta, a seguinte documentação:

a) Certificação Energy Star do equipamento ofertado. Essa certificação deverá ser comprovada por meio de acesso à página <http://www.energystar.gov>, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento. Poderão ser fornecidos atestados, relatórios ou certidões que comprovem que o equipamento ofertado é aderente ao padrão Energy Star, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO;

b) Comprovação de baixo nível de ruído conforme NBR 10152:2017 ou ISO 7779 ou similar. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO. O equipamento deverá



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;

- c) Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o equipamento ofertado atende essa exigência.

Documentação complementar

4.3. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências constantes deste Termo de Referência.

4.3.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o *link* indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado *link* que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.

4.4. Deverão integrar a proposta as seguintes declarações:

- a) Declaração da licitante de que os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante;
- b) Declaração da licitante de que disponibilizará equipamentos e pessoal técnico adequados para execução do objeto da presente licitação;
- c) Declaração da licitante de que informará os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial.

4.5. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, juntamente com a proposta, a seguinte documentação:

- a) Tabela de Conformidade Técnica, conforme modelo constante do Anexo n. 2 – Modelo da Proposta;
- b) Relatório do resultado gerado por meio dos Procedimentos de Medição de Desempenho dos Equipamentos, conforme item 4.234.23 deste Termo de Referência.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

4.6. Deverá integrar a proposta, ainda, a comprovação de que o equipamento ofertado pertence à **linha corporativa ou empresarial**, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.

Apresentação de Amostras

4.7. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada pelo Pregoeiro a apresentar amostra do objeto ofertado, conforme as regras estabelecidas neste tópico.

4.7.1. A amostra incluirá todos os componentes e acessórios constantes do item.

4.7.2. A licitante fornecerá mídia com todos os drivers para a(s) amostra(s) fornecida(s).

4.8. O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação pelo Pregoeiro.

4.8.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo, por igual período, a critério do Pregoeiro, quando requerida pela licitante dentro do prazo originalmente estabelecido, mediante apresentação de justificativa.

4.8.2. A licitante assumirá total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.9. O local de entrega da(s) amostra(s) será comunicado por meio do sistema eletrônico.

4.10. A(s) amostra(s) deverá(ão) conter identificação da licitante e indicação do item do objeto ao qual se refere, a modalidade e o número da licitação.

4.11. A(s) amostra(s) será(ão) submetida(s) à análise técnica da Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação da Câmara dos Deputados (DITEC) para comprovação das especificações exigidas no Caderno de Especificações (Anexo 1-A).

4.12. A análise técnica da(s) amostra(s) compreenderá os seguintes passos:

- a) Verificação do atendimento das especificações técnicas exigidas;
- b) Verificação da conformidade dos manuais e outras documentações técnicas com os itens componentes do equipamento.

4.13. Será facultado às licitantes o acompanhamento dos testes da(s) amostra(s), sendo tal acesso limitado a uma pessoa por empresa, na condição de ouvinte, não lhe sendo permitida qualquer interferência nos testes.

4.13.1. Caso o espaço físico comporte, poderá ser permitido o acesso a mais de uma pessoa por empresa.

4.13.2. Os técnicos da DITEC responsáveis pelos testes terão a prerrogativa de solicitar a saída de pessoas que venham a interferir no andamento dos trabalhos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

4.14. A critério da DITEC, será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis para substituição da(s) amostra(s), somente no caso de identificado qualquer problema técnico que inviabilize a realização dos testes.

4.15. Apresentada(s) ou substituída(s) a(s) amostra(s) ou corrigido(s) o(s) problema(s) técnico(s), não será concedida nova oportunidade para apresentação de nova(s) amostra(s) ou para correções, caso sejam detectadas eventuais inadequações.

4.16. Será utilizada a documentação técnica apresentada pela ofertante do menor preço em sua proposta para verificação dos componentes instalados na(s) amostra(s) apresentada(s), que deverão ser, rigorosamente, idênticos àqueles por ela ofertados.

4.16.1. Os exemplares colocados à disposição da Administração poderão ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.17. A(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) à disposição da Câmara dos Deputados, para fins de comparação com o material efetivamente entregue.

4.17.1. A Contratada deverá retirar a(s) amostra(s) aprovada(s) em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo do primeiro equipamento entregue.

4.18. Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

4.18.1. A(s) amostra(s) não aceita(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da divulgação do resultado final do certame.

4.19. A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) em conformidade com as disposições deste tópico, sem direito a ressarcimento.

4.20. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) que, convocada(s) pelo Pregoeiro a apresentar amostra, não o fizer no prazo fixado ou cuja(s) amostra(s) for(em) reprovada(s).

4.20.1. A não apresentação de amostra após convocação sujeitará a(s) licitante(s) às sanções cabíveis.

4.21. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema eletrônico, da conformidade da(s) amostra(s) apresentada(s) pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto.

4.22. A(s) amostra(s) recebida(s) ficará(ão) disponível(is) para verificação, até a data da divulgação do resultado final do certame.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

4.23. O desempenho dos microcomputadores fornecidos deverá ser comprovado pelo sistema SYSmark 30 da BAPCo (<http://www.bapco.com>), executado por meio dos procedimentos constantes deste Título.

4.23.1. Para efeitos do teste de performance, o equipamento deverá possuir componentes e características iguais às ofertadas na proposta e em conformidade com as exigências deste Edital e de seus Anexos.

4.23.2. Os índices exigidos deverão ser obtidos em máquinas com as mesmas composições previstas para fornecimento das amostras.

4.23.3. Neste título, estão descritas as únicas alterações a serem realizadas sobre as configurações originais do sistema operacional e dos componentes de hardware e software do equipamento.

4.23.3.1. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem o funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de “clock”, características de disco ou memória.

4.23.3.2. Deverá ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS.

4.23.4. Os passos abaixo devem ser seguidos na íntegra, não sendo aceitos procedimentos diversos, como utilização de “imagens” (disco rígido gravado por espelhamento ou qualquer prática de “clonagem”):

- a) formatar o dispositivo de armazenamento com uma única partição NTFS, ocupando o seu espaço máximo;
- b) instalar o Windows 11 Professional 64 bits versão 22H2 ou mais atual, no idioma English (US);
- c) desabilitar o UAC (User Account Control);
- d) instalar drivers para todos os componentes, dispositivos e periféricos que integrem o equipamento;
- e) verificar a correção das instalações no gerenciador de dispositivos;
- f) atualizar o Sistema operacional por completo;
- g) configurar o monitor para a resolução de 1920x1080 com 32 bits, definir escala para 100% DPI;
- h) na configuração de cores do Windows ativar o modo claro como modo padrão do Windows e de aplicativos;
- i) ativar plano de energia para desempenho máximo, desativa descanso de tela e hibernação (suspensão);
- j) configurar a inicialização do usuário administrador automaticamente (NETPLWIZ);



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

- k) desabilitar proxies de rede;
- l) desabilitar atualizações (services.msc);
- m) desabilitar WinSat (taskschd.msc);
- n) deixar micro fora da rede ou internet;
- o) instalar o BAPCo Sysmark 30 na Versão FULL;
- p) desmarcar o "Conditioning run" dentro das configurações;
- q) no Sysmark em "Settings" marcar todas as opções com "optional" "required" e "recommended";
- r) executar, com perfil de administrador, o BAPCo SYSmark 30, com 3 (três) iterações.

Subcontratação

4.24. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto contratual.

Garantia de execução do contrato

4.25. Não haverá exigência de garantia de execução do contrato de que tratam os artigos 96 e seguintes da LEI.

Margem de Preferência

4.26. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência prevista no Decreto n. 11.890/2024 e definida na Resolução n. 4 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, e suas alterações, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras ou bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O objeto contratual deverá ser entregue parceladamente, em 11 (onze) lotes, sendo os 10 (dez) primeiros lotes compostos por 500 (quinhentas) unidades cada, e o último lote composto pelo quantitativo remanescente, conforme os seguintes prazos:

- a) 1º lote: em até 50 (cinquenta) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato;
- b) 2º lote: em até 20 (vinte) dias úteis, contados da entrega do primeiro lote;
- c) A partir do 3º lote: em até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega do lote anterior.

5.1.1. Faculta-se à Unidade Responsável estender os prazos anteriores se seus vencimentos ocorrerem no período de 15 de dezembro a 15 de janeiro.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

5.1.2. Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a Contratada deverá apresentar à Contratante pedido formal de prorrogação do prazo de entrega, de forma tempestiva, ou seja, antes de esgotado o prazo em que o objeto deveria ter sido entregue.

5.1.2.1. A Contratada deverá informar o novo prazo em que o objeto será entregue, não sendo admitidos pedidos que apenas citem genericamente a necessidade de mais prazo.

5.1.2.2. A Contratada deverá justificar a impossibilidade de cumprimento do prazo e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

5.1.2.3. Caso o pedido seja motivado por fatos ou atos atribuídos a fornecedores ou outros terceiros, é necessário que as declarações do fornecedor e demais documentos comprobatórios sejam contemporâneos à sua ocorrência.

5.1.2.4. Em caso de intempestividade ou indeferimento do pedido, a Contratada ficará constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as multas e demais sanções previstas na Minuta do Termo de Contrato anexa.

5.2. Local de entrega: Centro de Gestão de Armazenamento de Materiais – CEAM/SIA, situado no SIA Trecho 5, Lotes 20/60 - Setor de Indústria e Abastecimento, em Brasília – DF. CEP 71205-050. Telefones para contato: (61) 3216-4652/3216-4653.

5.3. Dia/Horário: Em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30.

5.4. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

5.5. Caso o objeto ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à Contratada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

5.6. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

5.7. Os equipamentos fornecidos deverão ser idênticos à amostra aprovada pela DITEC, caso tenha sido solicitada amostra, sendo considerados não entregues os equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Edital.

5.7.1. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

5.8. Ocorrendo comprovada descontinuidade de fabricação ou evolução tecnológica do equipamento ofertado ou de seus componentes, poderá a Câmara dos Deputados aceitar equipamento ou componente distinto do homologado, desde que observadas as seguintes condições:

5.8.1. No caso de processadores e de placas principais ("motherboards"), somente serão aceitos, em substituição àquelas previamente homologadas, produtos do mesmo fabricante, e que sejam tão somente novas versões de produtos da mesma linha ou família.

5.8.2. No caso de dispositivos de armazenamento de massa e de módulos de memória, somente serão aceitas alterações que comprovem paridade ou incremento de capacidade e/ou desempenho, em relação aos componentes previamente homologados.

5.8.3. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

5.8.4. A aceitação de equipamento ou componente distinto daquele previamente homologado estará condicionada à realização dos mesmos testes que garantiram a aprovação da amostra, não sendo admitido qualquer aumento de preço.

5.8.5. Casos omissos serão decididos pela Câmara dos Deputados.

5.9. Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos.

5.10. Os equipamentos serão entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sendo de responsabilidade da Contratada sua entrega no local indicado neste Termo de Referência.

5.11. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

5.11.1. As caixas, além de conter a identificação por escrito e o código de barras do conteúdo, deverão conter identificações coloridas ou outra forma devidamente acordada com a Unidade Responsável, para cada modelo de equipamento e para cada imagem.

5.12. Os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter reciclagem efetiva no Brasil.

5.13. A Contratada deverá fornecer, para cada documento fiscal emitido, uma listagem dos números de série de todos os microcomputadores aos quais se refere o



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

documento fiscal. Essa listagem deverá estar em arquivo eletrônico editável tipo planilha ou texto, não sendo aceitos arquivos tipo imagem ou PDF, por exemplo.

5.14. Após a entrega, a Contratante irá conferir os números de série informados, instalar as plaquetas de identificação patrimonial e emitir as guias de transferência patrimonial (GT) para os órgãos internos onde serão instalados os equipamentos.

5.14.1. Faculta-se à Contratada o acompanhamento das atividades descritas neste item.

5.15. Os caminhões de entrega devem ter tamanho máximo de 11 (onze) metros para que possam entrar no Depósito.

5.15.1. Os equipamentos transportados em caminhões com tamanho superior a 11 (onze) metros não serão recebidos.

5.16. Deverão ser fornecidas as seguintes licenças de uso de software para cada microcomputador: Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional (64bits), com licença digital (*digital entitlement*), vinculada ao equipamento, conforme o disposto no Anexo 1-A.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.17. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Garantia de Funcionamento

5.18. O prazo de garantia dos equipamentos será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo da última unidade do último lote.

5.19. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá prestar serviços de manutenção e assistência técnica, sob demanda, independentemente de ser ou não a fabricante, sem ônus adicionais para a Contratante.

5.20. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.21. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens, de acordo com as normas técnicas específicas, pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, sem ônus adicionais para a Contratante.

5.21.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e demais componentes em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições e instalações de componentes (hardware ou software fornecidos), a expensas da Contratada.

5.22. Todos os componentes dos equipamentos estarão sujeitos à mesma garantia.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

5.23. Nos atendimentos que envolvam substituição de unidade de armazenamento, o componente defeituoso permanecerá sob a guarda da Unidade Responsável por razões de segurança da informação e confidencialidade, sem custo adicional.

5.24. A manutenção corretiva será realizada no período das 9h às 18h, em dias úteis, preferencialmente nas dependências da Contratante no Distrito Federal.

5.25. A Contratada deverá utilizar componentes e peças de reposição novos, originais e para primeiro uso, autorizados pelo fabricante.

5.25.1. A Contratante reserva-se o direito de examinar as peças que venham a ser substituídas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido.

5.26. As solicitações referentes à garantia de funcionamento serão encaminhadas pela Unidade Responsável, à Contratada, pela ferramenta ITSM disponibilizada pela Contratante.

5.26.1. Uma vez recebida solicitação de reparo ou substituição de equipamento, a Contratada deverá fornecer ao solicitante, por meio eletrônico, os dados da pessoa indicada para realizar a tarefa.

5.27. A realização dos serviços, a retirada de equipamento, peças ou componentes para manutenção ou a sua substituição estarão condicionadas à prévia indicação formal da pessoa autorizada pela Contratada a realizar a tarefa.

5.28. O prazo de reparação será de 18 (dezoito) horas úteis, contado a partir do recebimento do chamado na fila do OTRS no sistema ITSM.

5.28.1. O prazo de reparação previsto de 18 (dezoito) horas úteis poderá ser ampliado em casos críticos e excepcionais, devidamente justificados pela Contratada, com autorização formal da Unidade Responsável.

5.28.2. Considera-se como hora útil qualquer intervalo de 60 (sessenta) minutos compreendidos no período das 9h às 18h em dias úteis, podendo começar num dia e terminar em outro (ex: das 17h30 de uma sexta-feira às 9h30 da segunda-feira seguinte, conta-se apenas 1 (uma) hora útil).

5.28.3. Prazo de reparação é o tempo decorrido entre a comunicação da ocorrência, efetuada pela Unidade Responsável à Contratada, e a efetiva recolocação dos equipamentos em funcionamento, com a inclusão do relatório de atendimento em nota, até o encerramento do respectivo chamado na ferramenta utilizada pela Contratante.

5.29. Na comunicação feita pela Unidade Responsável à Contratada, serão fornecidas as seguintes informações para abertura do respectivo chamado na ferramenta ITSM:

- a) Número de série e(ou) tipo e modelo do equipamento;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

- b) Motivo do chamado;
- c) Nome do responsável pela solicitação do serviço;
- d) Localização do equipamento.

5.30. Os serviços serão executados, em regra, nas dependências da Contratante, exceto quando se tratar de serviços de natureza complexa, caso em que algum equipamento e/ou componente e/ou peça poderá ser removido para reparo, com autorização prévia e formal da Contratante, sem prejuízo dos prazos definidos neste tópico.

5.31. Faculta-se à Contratada substituir, temporariamente, por até 30 (trinta) dias, equipamento defeituoso por outro de mesma característica técnica, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituto, ficará suspensa a contagem do prazo de reparo.

5.32. Reserva-se a Contratante o direito de exigir, durante o período de garantia, em comunicação por escrito à Contratada, a substituição de equipamento defeituoso por outro novo e para primeiro uso, de marca e modelo iguais ou atualizados ao originalmente ofertado, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos nas especificações do objeto neste Termo de Referência.

5.32.1. A referida substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) horas úteis, contado do recebimento do chamado na fila do OTRS no sistema de ITSM, nos seguintes casos:

- a) Comprovada inviabilidade técnica de reparo do equipamento;
- b) Se o equipamento apresentar 5 (cinco) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de 60 (sessenta) dias, e mediante emissão de relatório de situação pela Unidade Responsável, comprovando que o equipamento não está funcionando a contento.

5.32.2. Confirmada a necessidade de substituição de equipamento, a Contratada deverá disponibilizar equipamento de mesma característica técnica do original, mantendo os serviços operacionais, até a entrega do equipamento definitivo.

5.32.3. Havendo impossibilidade de substituição por equipamento de marca e modelo iguais ao originalmente fornecido, poderá, a critério da Contratante, ser admitida a substituição por outro, cujas características técnicas sejam similares ou superiores às do equipamento substituído, no prazo estabelecido no subitem 5.32.1 deste item.

5.32.4. A substituição a que se refere este subitem será admitida a critério da Contratante, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado em relação àquele a ser substituído.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

5.33. Os prazos estabelecidos neste tópico incluem todos os procedimentos necessários, tais como a retirada, o transporte, o reparo ou a substituição e a devolução ou a entrega do(s) equipamento(s) à Contratante.

5.34. É de responsabilidade da Contratada a retirada, a suas expensas, das dependências da Contratante, de equipamento, peça ou componente para reparo e sua posterior devolução após a realização dos reparos, bem como a retirada e a entrega do equipamento no caso de substituição.

5.34.1. O prazo para retirada do equipamento substituído será de 10 (dez) dias úteis após a comunicação da Unidade Responsável.

5.35. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências da Contratante para reparo ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pela Coordenação de Logística e Controle Patrimonial do Departamento de Contratação e Logística, a ser concedida ao funcionário da Contratada, formalmente identificado.

5.35.1. O prazo máximo de devolução do equipamento removido para manutenção será de 90 (noventa) horas úteis, ficando a Contratada obrigada a comunicar formalmente sua devolução.

5.35.2. Os equipamentos reparados deverão ser recolocados no exato local onde estavam instalados ou em outro local indicado pela Contratante.

5.35.3. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada de equipamentos, peças ou componentes, será solicitada pela Contratante.

5.35.4. A Contratada ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento, peça ou componente retirado(a) das dependências da Contratante para reparo.

5.36. Todos os procedimentos para remoção, reparo ou substituição dos equipamentos seguirão as orientações da Câmara dos Deputados para garantir a segurança dos dados, conforme prevê a Lei n. 13.709/2018.

5.37. A garantia inclui, ainda, a cobertura de despesas com viagem, hospedagem e transporte de pessoal da Contratada e todas as atualizações disponíveis para o software do equipamento, caso aplicável.

5.38. A Contratante poderá efetuar a configuração, desconexão e conexão dos equipamentos a outros, bem como adicionar componentes compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia previstas neste Termo de Referência, facultado o acompanhamento de tais atividades pela Contratada.

5.39. À Contratante reserva-se o direito de, em situação de emergência, promover reparos em equipamentos sem que funcionários da Contratada estejam presentes, utilizando-se de recursos humanos próprios e material totalmente compatível com os



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

equipamentos, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Contrato.

5.40. Em relação aos serviços de suporte técnico, a Contratada deverá acompanhar os pedidos de manutenção pela ferramenta de ITSM utilizada pela Contratante ou mediante outro canal indicado.

5.40.1. No caso de dificuldades no contato com a Contratada pelos meios fornecidos, faculta-se a Contratante buscar meios de contato alternativos.

5.40.2. A Contratada deverá encaminhar comunicação formal indicando o(s) funcionário(s) que terão acesso aos chamados na ferramenta ITSM definida pela Contratante, bem como comunicar toda substituição destes.

5.41. A Contratante fornecerá treinamento aos funcionários autorizados da Contratada para operação na ferramenta ITSM definida pela Contratante,

5.41.1. O treinamento consistirá em procedimentos para acompanhamento e encerramento dos chamados, via celular ou via computador. Ao final da explicação, será reservado tempo para saneamento de dúvidas, caso existam.

5.41.2. A carga horária será de, aproximadamente, 1 (uma) hora, sem o fornecimento de qualquer material didático e/ou certificações.

5.42. A Contratada obriga-se, durante o período de garantia e sem ônus adicionais para a Contratante, a fazer o diagnóstico de eventual defeito não coberto pela garantia (decorrente de mau uso) e a apresentar orçamento para reparo.

5.42.1. O prazo para apresentação do orçamento não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contado da data do atendimento da Contratada, sob pena de multa, por dia de atraso.

5.42.2. O prazo de validade do orçamento não será inferior a 60 (sessenta) dias.

5.42.3. O valor do orçamento apresentado não poderá ser superior ao preço declarado na nota fiscal de entrega, salvo reajustes autorizados pela Contratante.

5.42.3.1. Serão considerados não entregues orçamentos de peças e componentes cujos preços não sejam compatíveis com os praticados no mercado, sujeitando-se a Contratada à multa, conforme Tabela de Multas prevista no Contrato.

5.42.4. A alegação de defeito não coberto pela garantia deverá ser reduzida a termo pela Contratada, cabendo à Contratante aceitar ou rejeitar, motivadamente, as justificativas apresentadas.

5.42.5. As manutenções não cobertas pela garantia serão executadas da seguinte maneira:

- a) Conforme orçamento apresentado pela Contratada, no prazo estabelecido no subitem 5.42.2 deste Título;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

- b) Mediante aquisição de peças e reparo na rede autorizada do fabricante, às custas de quem provocou o dano, sem prejuízo da continuidade da garantia dos equipamentos no período remanescente do Contrato.

5.43. A Contratada apresentará Relatório de Visita, conforme modelo anexo.

5.43.1. O Relatório será assinado pelo responsável pelo equipamento, na conclusão do serviço.

5.43.2. A data e hora do término do atendimento serão preenchidos obrigatoriamente pelo usuário do equipamento.

5.43.3. Cópia digital do respectivo Relatório deverá ser anexada em nota na ferramenta de gerenciamento de incidentes da Contratante, antes do encerramento do respectivo chamado de atendimento.

5.43.3.1. A inserção da cópia digital do Relatório é essencial ao fechamento do chamado, visto que a falta do relatório impossibilita o encerramento do atendimento.

5.44. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, aceitas pela Contratante, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.45. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.46. Os equipamentos ofertados deverão contar com o atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante, caso seja necessário.

5.47. A inobservância das obrigações previstas poderá implicar a aplicação de multas e demais sanções previstas no Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Disposições Gerais

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LEI, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a assinatura do Contrato, a Contratante poderá convocar representante da Contratada para reunião inicial com vistas à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. As atividades de gestão e fiscalização serão executadas de acordo com a Portaria n. 295, de 2023 da Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados.

Responsáveis pela gestão da contratação

6.4. Unidade Responsável: Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação (DITEC).

6.5. Subunidade Gestora do Contrato: Coordenação de Atendimento aos Usuários de Serviços de TIC (COAUS/DITEC).

6.6. O titular da Unidade Responsável designará o gestor do Contrato e o fiscal técnico, os respectivos substitutos e os assistentes de fiscalização, bem como, se for o caso, os demais servidores que participarão do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.7. Caberá ao Gestor, dentre outras atribuições:

- a) Coordenar as atividades dos fiscais no exercício de suas atribuições;
- b) Promover, em conjunto com o Fiscal Técnico, considerada a complexidade do objeto, reunião de alinhamento de entendimentos e de expectativas, antes do início da execução contratual e reunião de encerramento das atividades, antes da extinção do Contrato, para solucionar pendências e garantir a regular transferência do objeto para outra empresa, se for o caso;
- c) Decidir sobre solicitações da Contratada, nos limites de suas atribuições;
- d) Solicitar à Contratada a substituição de empregado ou preposto e, quando assim exigir o Contrato, aprovar, previamente, substituição feita por iniciativa da Contratada;
- e) Encaminhar, para conhecimento e providências do titular da Unidade Responsável, questões relevantes que não puder solucionar por motivos técnicos ou legais;
- f) Verificar periodicamente a necessidade de manutenção ou alteração do Contrato, bem como apresentar proposta de sua rescisão ou alteração;
- g) Acompanhar o trâmite dos processos administrativos para alteração, prorrogação e rescisão do Contrato;
- h) Comunicar tempestivamente à unidade administrativa competente situação que possa impedir a manutenção ou a eventual prorrogação do instrumento contratual;
- i) Coordenar o encaminhamento, à unidade administrativa competente, de informações necessárias para a formalização dos procedimentos que envolvam



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;

j) Participar do recebimento do objeto do Contrato, quando for o caso.

6.8. Caberá ao Fiscal Técnico, dentre outras atribuições:

- a) Elaborar e manter atualizado o Plano de Fiscalização;
- b) Orientar, no caso de dúvidas técnicas apresentadas pela Contratada, sobre os procedimentos a serem adotados e documentar os entendimentos relevantes com a Contratada ou seu preposto;
- c) Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos no Contrato para a entrega de documentos, bens e serviços, acessórios e principais;
- d) Determinar à Contratada a regularização de falhas ou de defeitos observados, assinalando o prazo para correção;
- e) Coletar, aprovar e manter comprovação de capacidade técnica profissional eventualmente exigida da Contratada, bem como outros documentos que devam ser apresentados somente após o encerramento da fase de licitação;
- f) Relatar, por meio de nota técnica ao Gestor, a inobservância de cláusulas contratuais ou ocorrências relevantes que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades;
- g) Comunicar ao Gestor a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, devidamente justificada;
- h) Comunicar ao Gestor qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros, por ação ou omissão dos empregados da Contratada ou de seus prepostos, inclusive em razão da execução do contrato;
- i) Acompanhar os prazos de execução do objeto e de vigência do Contrato e manifestar-se tempestivamente, por meio de nota técnica ao Gestor, quanto à necessidade de alteração de prazos, prorrogação ou rescisão do Contrato, anexando, quando for o caso, documentação comprobatória;
- j) Receber o objeto do Contrato.

6.9. As reuniões promovidas pelo Fiscal Técnico com o preposto da Contratada de que resultem decisões relevantes ou cujo assunto possa gerar implicações administrativas deverão ser registradas em ata sucinta e submetidas ao Gestor.

6.10. As comunicações e as determinações relevantes do Fiscal Técnico do Contrato à Contratada serão registradas por escrito, preferencialmente realizadas por e-mail,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

admitida, em caráter de urgência, comunicação verbal ou por outros meios eletrônicos de comunicação, que deverá, assim que possível, ser reduzida a termo.

6.11. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e os demais documentos relevantes relacionados à execução do objeto do Contrato constarão de processo eletrônico específico criado, organizado e mantido pela fiscalização, referenciado ao processo de que trata a contratação.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Após a entrega da totalidade dos microcomputadores referentes a cada lote e verificação de sua conformidade técnica, o Órgão Responsável emitirá o Termo de Recebimento Provisório do lote, no prazo de 15 (quinze) dias.

7.1.1. Para emissão do Termo de Recebimento Provisório, serão conferidos, dentre outros, os seguintes quesitos:

- a) a quantidade de equipamentos entregues, o valor e os respectivos números de série;
- b) o desempenho dos equipamentos entregues no sysmark, por amostragem;
- c) as características técnicas (atesto técnico);

7.1.2. No caso de não funcionamento de algum equipamento ou incompatibilidade técnica com as especificações do Edital, será registrada pendência.

7.1.3. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pelo Órgão Responsável no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da emissão do Termo de Recebimento Provisório de cada lote.

7.1.4. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, serão conferidos, dentre outros, os seguintes quesitos:

- a) a quantidade de equipamentos entregues, o valor e os respectivos números de série;
- b) a verificação das características técnicas dos equipamentos entregues via sistema GLPI;
- c) a solução de todas as pendências listadas, se for o caso.

7.1.4.1. Se houver pendências apontadas pelo Órgão Responsável, o recebimento definitivo se dará em até 30 (trinta) dias úteis, após sanadas todas as pendências.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

7.1.6. O recebimento definitivo poderá ficar a cargo do Fiscal Técnico, caso o bem tenha sido recebido provisoriamente apenas por servidor ou prestador de serviço lotado em almoxarifado da Câmara dos Deputados.

7.2. A nota fiscal, a fatura ou o documento idôneo equivalente deverá ser atestado pelo Fiscal Técnico.

7.3. Por ocasião do ateste da nota fiscal, fatura ou do documento idôneo equivalente, o Fiscal Técnico deverá verificar a regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista da Contratada, por meio das seguintes certidões:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3.1. As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas por consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), em que fique demonstrada a situação da Contratada junto à Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Nacional, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e à Justiça do Trabalho.

7.3.2. Eventual situação irregular da Contratada não constitui óbice para a continuidade do processo de pagamento, podendo configurar infração contratual, que deve ser comunicada em processo específico à unidade administrativa competente.

7.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e/ou no Contrato.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da LEI, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente, referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, fatura ou do documento idôneo equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.9. As atribuições definidas neste tópico não afastam as competências específicas conferidas por normas internas a unidades da estrutura da Câmara dos Deputados.

Prazo e forma de pagamento

7.10. O objeto efetivamente entregue, aceito definitivamente pela Unidade Responsável, será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente discriminados, após atestação.

7.11. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal, fatura ou no documento idôneo equivalente.

7.12. A nota fiscal, fatura ou o documento idôneo deverão indicar como destinatário/tomador o CNPJ 00.530.352/0001-59, da Câmara dos Deputados, independentemente da unidade orçamentária emissora da Nota de Empenho.

7.13. O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo do objeto.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais previstos na legislação aplicável.

7.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e às contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.19. Estando a Contratada isenta (ou imune) de retenções previstas neste Título, a comprovação exigida pela legislação tributária vigente deverá ser anexada à respectiva nota fiscal, fatura ou ao respectivo documento idôneo equivalente.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de Habilitação

8.3. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

8.4. A licitante deverá, ainda, apresentar a seguinte documentação:

- a) Declaração do SICAF referente à habilitação da licitante (situação);
- b) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF.

8.5. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

Qualificação Econômico-Financeira

8.6. Além dos documentos exigidos nas alíneas do item 8.4 deste Título, a licitante deverá, ainda, anexar a seguinte documentação:

- a) Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- c) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
 - i. As empresas que estejam em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial e certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

8.7. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento) do valor total estimado** do item único.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

8.7.1. A licitante deverá, sempre que questionada, comprovar a legalidade da documentação enviada, que deverá conter, no mínimo:

- a) A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as contas de resultado, para os casos de apresentação de DRE, de forma que seja possível verificar os saldos apurados;
- b) Comprovante de autenticação da escrituração contábil junto ao registro público competente.
 - i. O comprovante de autenticação poderá ser substituído por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei n. 6.404/1976.

Qualificação Técnica

Qualificação Técnico-Operacional

8.8. A licitante deverá apresentar **atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica** emitido(a)(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante, de forma satisfatória, forneceu, pelo menos, 2.000 (dois mil) computadores e prestou (para contratos encerrados) ou esteja prestando (para contratos vigentes) serviços de garantia de funcionamento para os computadores fornecidos.

8.8.1. Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

8.8.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, 1 (um) ano do início de sua execução.

8.8.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.8.4. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:

- a) Indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) Informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) Descrição da data de início e término do fornecimento e do início e, se for o caso, do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

8.8.5. O(s) atestado(s) deverá(ão), preferencialmente, estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

8.8.6. A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi fornecido o objeto e prestados os serviços.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.1.1. O preço unitário, que será divulgado após o julgamento das propostas, é o máximo aceitável.

Brasília, 05 de agosto de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



ANEXO 1-A
CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 MICROCOMPUTADORES

1.1. Placa principal e *firmware*:

- 1.1.1. Possibilidade de restringir o acesso às configurações e à inicialização por meio de senha;
- 1.1.2. Armazenamento de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) em memória não volátil, com extensão mínima de seis dígitos, recuperável por SNMP;
- 1.1.3. Deverá estar aderente às especificações Dash 1.2 e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Distributed Management Task Force) ou iAMT 19;
- 1.1.4. Firmware em português ou inglês, em conformidade com a especificação UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) 2.6 (<http://uefi.org/>);
- 1.1.5. A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio de <http://uefi.org/members>, na categoria “*contributors*” ou “*promoters*”, ou por documento técnico oficial equivalente que comprove a aderência ao referido padrão;
- 1.1.6. Seis portas USB, sendo que, no mínimo 4, devem ser 3.2 ou superior. Destas, ao menos duas devem estar localizadas na parte frontal do gabinete do equipamento e uma deve ser USB-C na versão 3.2 (10 Gb/s);
- 1.1.7. O equipamento disporá de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
 - 1.1.7.1. Permitir o teste do equipamento (teste de stress), com independência do sistema operacional instalado.
 - 1.1.7.2. O software de diagnóstico deve ser capaz de ser inicializado a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do equipamento por meio de acionamento de tecla.
 - 1.1.7.3. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica, o fabricante, o modelo do equipamento, número de série e realizar testes dos componentes: processador, placa de vídeo, memória viva, disco rígido e portas de comunicação.
 - 1.1.7.4. Deverá testar o equipamento e emitir relatório que mostre o andamento do teste dos seguintes componentes: processador, memória viva, memória de armazenamento e placa de vídeo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

- 1.1.8. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador por meio de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional. Deverá funcionar perfeitamente em ambiente com 802.1X e MS-CHAP v2. A tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado. Deve possuir log de auditoria para cada acesso remoto. O log de acesso deve ficar gravado no subsistema de acesso remoto e nem mesmo o admin da plataforma poderá apagá-lo;
- 1.1.9. Deverá possuir mecanismo de equipamento e/ou software que executem autorreparo do *firmware* quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura;
- 1.1.10. O *firmware* deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-193 baseado em padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do *firmware* antes de passar o controle de execução da mesma.
- 1.1.11. Possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 Rev.1 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do *firmware*, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento.
- 1.2. Interface de rede local:
 - 1.2.1. Padrão 10Base-T, 100Base-Tx e 1000Base-T, com detecção automática de velocidade;
 - 1.2.2. Conector 8P8C (RJ-45) fêmea;
 - 1.2.3. Implementação dos padrões IEEE 802.3 e 802.3x;
 - 1.2.4. Ativação remota do computador pela rede ("Wake on Lan"), suportada completamente por ele, incluindo todos os recursos necessários;
 - 1.2.5. Suporte a PXE ("Pre-Boot Execution Environment").
- 1.3. Processador:
 - 1.3.1. Que possibilite que a máquina ofertada atinja índice do software BAPCo Sysmark 30 igual ou superior a 1.640;
 - 1.3.2. Suporte a memória viva DDR5;
 - 1.3.3. Com, no mínimo, seis núcleos e quatorze threads, compatível com



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

arquitetura x86-64 com 64 bits;

1.3.4. Integrante da geração mais recente produzida pelo fabricante do processador e disponível no Brasil.

1.3.5. Deverá permitir uso remoto mesmo que sem monitor, teclado ou dispositivo apontador conectados.

1.4. Memória:

1.4.1. Memória viva DDR5 SDRAM ou superior, homologada pelo fabricante;

1.4.2. Capacidade mínima total de 32 Gio (trinta e dois gibioctetos).

1.4.3. No caso de configuração com dois módulos de memória ('pentos'), deverá ser configuração de canal duplo (dual channel).

1.5. Unidade de armazenamento de massa:

1.5.1. Constituído de memória não volátil do tipo SSD;

1.5.2. Com capacidade mínima de 512 GB (quinhentos e doze gigabytes);

1.5.3. Tempo médio entre falhas de ao menos 1 500 000 horas;

1.5.4. Leitura e escrita dinâmica sequencial com as seguintes velocidades mínimas: 3 500 MB/s de leitura e 2500 MB/s de escrita.

1.6. Controladora de vídeo:

1.6.1. Acionadores de dispositivo GNU/Linux, MS Windows 10/64 bits e MS Windows 11 Professional 64 bits;

1.6.2. Duas saídas de vídeo digitais ativas simultaneamente;

1.6.3. Alcançar a resolução máxima de, no mínimo, 4.096 X 2.160 a 30Hz.

1.6.4. Uma porta HDMI 2.1 e uma porta DisplayPort 1.4.

1.7. Controlador de áudio:

1.7.1. Conector frontal universal de som (entrada de microfone e saída de fone de ouvido);

1.7.2. Conector de saída de som (fone de ouvido ou caixa de som);

1.7.3. Ao menos um alto-falante integrado ao gabinete, conectado diretamente à controladora de som da própria estação de trabalho.

1.8. Fonte de alimentação:

1.8.1. Potência máxima de, no mínimo, 65 Watts;

1.8.2. Eficiência energética de, no mínimo, 87%. A comprovação se dará por meio de qualquer das opções abaixo:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

- 1.8.2.1. laudo técnico ou certificado emitido pelo IPT, Inmetro ou outro laboratório/órgão credenciado e reconhecido;
- 1.8.2.2. ou por meio de cadastro no sítio <http://80plus.com/> na categoria correspondente à eficiência energética exigida.
- 1.8.3. Operação na tensão 220 volts ou bivolt automático;
- 1.8.4. Acompanhada de cabo de alimentação elétrica original de fábrica, com plugue no novo padrão brasileiro (NBR 14136:2002).
- 1.9. Teclado:
 - 1.9.1. Teclado de 107 teclas, ABNT NBR 10346:1991 variante 2, NBR 10347;
 - 1.9.2. Conector USB, vedado o uso de adaptadores;
 - 1.9.3. Compatível com os microcomputadores a serem fornecidos, inclusive quanto à cor predominante.
- 1.10. Mouse:
 - 1.10.1. Dispositivo apontador óptico, ambidestro;
 - 1.10.2. Resolução mínima de 1200 pt/pol;
 - 1.10.3. Dois a quatro botões e um acionador de rolagem (scroll);
 - 1.10.4. Conector USB, vedado o uso de adaptadores;
 - 1.10.5. Compatível com os microcomputadores a serem fornecidos, inclusive quanto à cor predominante.
- 1.11. Monitor de vídeo
 - 1.11.1. Monitor de vídeo policromático LED, cuja diagonal da área útil (excluindo as molduras) seja de, no mínimo, 604 mm (23,8");
 - 1.11.2. Taxa de contraste típica de, no mínimo, 1000:1;
 - 1.11.3. Luminosidade típica de, no mínimo, 250 cd/m²;
 - 1.11.4. Ângulos de visão mínimos de 178° na horizontal e na vertical;
 - 1.11.5. Resolução predefinida máxima, não entrelaçada, de, no mínimo, 2.073.600 (dois milhões, setenta e três mil e seiscentos) pixels;
 - 1.11.6. Tempo de resposta de até 8ms;
 - 1.11.7. Inclinação regulável;
 - 1.11.8. Altura regulável;
 - 1.11.9. Ajuste de rotação, permitindo que o monitor possa ser utilizado na



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

posição vertical ou horizontal (retrato ou paisagem);

1.11.9.1. Duas portas USB laterais de fácil acesso;

1.11.9.2. Caso as portas USB fiquem na parte traseira, a base do monitor deve possuir o recurso de giro horizontal sobre a própria base (Swivel) de 45 graus para cada lado.

1.11.10. O computador acoplado no monitor ou no suporte do monitor não poderá prejudicar os ajustes de inclinação, altura ou rotação do monitor.

1.12. Gabinete

1.12.1. Deverão estar devidamente instalados e em pleno funcionamento todos os componentes listados, inclusive o cadeado ou sistema eletrônico de travamento, se for o caso;

1.12.2. Todos os componentes externos, integrantes dos microcomputadores ofertados (gabinete, mouse, teclado e monitor), deverão ter a mesma cor predominante, preferencialmente preta ou cinza escuro, visando a padronização corporativa;

1.12.3. O gabinete do computador deverá ter no máximo 1,2 litros de dimensão;

1.12.4. Acabamento interno com superfícies não cortantes;

1.12.5. O gabinete deverá possuir, obrigatoriamente, mecanismo de abertura que facilite sua manutenção, podendo ser aberto e fechado sem uso de ferramentas, com exceção dos dispositivos de armazenamento em padrão M.2;

1.12.6. Gabinete com projeto do próprio fabricante do equipamento, com sistema de ventilação silencioso e otimizado para baixo ruído, atendendo as normas ISO 7779 ou NBR 10152:2017, ou equivalente, comprovado por documentação oficial do fabricante ou por relatório de avaliação de conformidade emitido por laboratório acreditado;

1.12.7. A entrada e a saída de ar devem estar completamente desobstruídas para permitir a perfeita circulação de ar quando o computador estiver acoplado atrás do monitor ou no suporte do monitor.

1.12.8. Permitir instalação ou remoção do dispositivo de armazenamento de dados sem uso de ferramentas;

1.12.8.1. Será aceitável uso de ferramenta apenas para instalação de SSD com conexão M2.

1.12.9. Dispositivo de segurança contra a abertura não autorizada do gabinete composto de chave com segredo (cadeado ou similar), cujo fornecimento e instalação, caso necessário, será obrigatório;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

- 1.12.10. As chaves dos gabinetes terão todas o mesmo segredo;
- 1.12.11. A quantidade de chaves deve ser de, no mínimo, 4% da quantidade de microcomputadores fornecidos, não podendo ser inferior a duas;
- 1.12.12. Não serão admitidas quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança;
- 1.12.13. Admite-se também o uso de travas eletrônicas por meio de solenoides ativadas pela BIOS ou remotamente.
- 1.12.14. O computador deverá ser entregue acoplado atrás do monitor ou no suporte do monitor.
- 1.12.15. O número de série do computador deverá ficar visível, mesmo que este esteja acoplado ao monitor ou ao suporte do monitor.
- 1.13. Licenças e outros requisitos:
 - 1.13.1. Deverão ser fornecidas as seguintes licenças de uso de software para cada microcomputador: Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional (64bits), com licença digital (digital entitlement) vinculada ao equipamento;
 - 1.13.2. As licenças deverão ser disponibilizadas no site do fabricante;
 - 1.13.3. Será de responsabilidade da Contratada a entrega de todos os acionadores de dispositivos de hardware instalados e todo o software cuja licença está incluída no pacote do equipamento para os sistemas operacionais Windows 11 Professional, aceitando-se a indicação de endereço para cópia eletrônica em linha da Internet de fabricante ou distribuidor autorizado, incluídas quaisquer credenciais necessárias à cópia; não será necessária a entrega dos acionadores de dispositivos que já estejam incluídos no pacote dos referidos sistemas operacionais;
 - 1.13.4. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows.
 - 1.13.5. Compatibilidade com o padrão DMI 3.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado por meio de documentação expedida pelo fabricante do equipamento.

Brasília, 05 de agosto de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Página 54 | 92

(Processo Administrativo 490554/2026)

PAD 17/26



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

ANEXO 2
MODELO DA PROPOSTA

(Anexo disponível também em documento WORD (.doc), para edição.)

PREGÃO ELETRÔNICO 150/2026

OBJETO: Fornecimento parcelado de computadores para escritório, novos e de primeiro uso, incluindo garantia de funcionamento pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ÚNICO	MICROCOMPUTADOR DESKTOP (com acessórios)			U	5.496		
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:							

O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico e nesta proposta incluem todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para entrega do objeto e prestação dos serviços referentes à garantia de funcionamento, na Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

Declaramos que o item constante desta proposta corresponde exatamente às especificações técnicas, condições de entrega, garantia de funcionamento e demais condições de execução do objeto descritas no Edital e em seus Anexos, aos quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Edital).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto no Termo de Referência).

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, CONFORME O DISPOSTO NO EDITAL.

Declaramos que seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados durante a execução contratual – incluindo consumíveis, peças substituídas, embalagens e demais materiais – em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei n. 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), a Lei n. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a NBR 10.004 (classificação de resíduos sólidos).

Declaramos que os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante.

Declaramos que disponibilizaremos equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

Declaramos que informaremos os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial.

TABELA DE CONFORMIDADE TÉCNICA

Especificação	Página da proposta, do documento, catálogo ou anexo que comprova a especificação
1.1. Placa principal e firmware	
1.1.1. Possibilidade de restringir o acesso às configurações e à inicialização por meio de senha.	
1.1.2. Armazenamento de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) em memória não-volátil, com extensão mínima de seis dígitos, recuperável por SNMP.	
1.1.3. Deverá estar aderente às especificações Dash 1.2 e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Distributed Management Task Force) ou iAMT 19.	
1.1.4. Firmware em português ou inglês, em conformidade com a especificação UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) 2.6 (http://uefi.org/).	
1.1.5. A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio de http://uefi.org/members , na categoria	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

Especificação	Página da proposta, do documento, catálogo ou anexo que comprova a especificação
"contributors" ou "promoters", ou por documento técnico oficial equivalente que comprove a aderência ao referido padrão.	
1.1.6. Seis portas USB, sendo que no mínimo 4 devem ser 3.2 ou superior. Destas, ao menos duas devem estar localizadas na parte frontal do gabinete do equipamento e uma deve ser USB-C na versão 3.2 (10 Gb/s).	
1.1.7. O equipamento disporá de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: (a) Permitir o teste do equipamento (teste de stress), com independência do sistema operacional instalado; (b) O software de diagnóstico deve ser capaz de ser inicializado a partir da UEFI ou do firmware do equipamento por meio de acionamento de tecla; (c) Deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica, o fabricante, o modelo, número de série e realizar testes dos componentes: processador, placa de vídeo, memória viva, disco rígido e portas de comunicação; (d) Deverá testar o equipamento e emitir relatório que mostre o andamento do teste dos seguintes componentes: processador, memória viva, memória de armazenamento e placa de vídeo.	
1.1.8. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador por meio de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional. Deverá funcionar perfeitamente em ambiente com 802.1X e MS-CHAP v2. A tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado. Deve possuir log de auditoria para cada acesso remoto. O log de acesso deve ficar gravado no subsistema de acesso remoto e nem mesmo o admin da plataforma poderá apaga-lo.	
1.1.9. Deverá possuir mecanismo de equipamento e/ou software que executem autorreparo do firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.	
1.1.10. O firmware deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-193 baseado em padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do firmware antes de passar o controle de execução da mesma.	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

Especificação	Página da proposta, do documento, catálogo ou anexo que comprova a especificação
1.1.11. Possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 Rev.1 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do firmware, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento.	
1.2. Interface de rede local	
1.2.1. Padrão 10Base-T, 100Base-Tx e 1000Base-T, com detecção automática de velocidade.	
1.2.2. Conector 8P8C (RJ-45) fêmea.	
1.2.3. Implementação dos padrões IEEE 802.3 e 802.3x.	
1.2.4. Ativação remota do computador pela rede ("Wake on Lan"), suportada completamente por ele, incluindo todos os recursos necessários.	
1.2.5. Suporte a PXE ("Pre-Boot Execution Environment").	
1.3. Processador	
1.3.1. Que possibilite que a máquina ofertada atinja índice do software BAPCo Sysmark 30 igual ou superior a 1.640.	
1.3.2. Suporte à memória viva DDR5.	
1.3.3. Com, no mínimo, seis núcleos e quatorze threads, compatível com arquitetura x86-64 com 64 bits.	
1.3.4. Integrante da geração mais recente produzida pelo fabricante do processador e disponível no Brasil.	
1.3.5. Deverá permitir uso remoto mesmo que sem monitor, teclado ou dispositivo apontador conectados.	
1.4. Memória	
1.4.1. Memória viva DDR5 SDRAM ou superior, homologada pelo fabricante.	
1.4.2. Capacidade mínima total de 32 Gio (trinta e dois gibioctetos).	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

Especificação	Página da proposta, do documento, catálogo ou anexo que comprova a especificação
1.4.3. No caso de configuração com dois módulos de memória ('pentec'), deverá ser configuração de canal duplo (dual channel).	
1.5. Unidade de armazenamento de massa	
1.5.1. Constituído de memória não volátil do tipo SSD.	
1.5.2. Com capacidade mínima de 512 GB (quinhentos e doze gigabytes).	
1.5.3. Tempo médio entre falhas de ao menos 1.500.000 horas.	
1.5.4. Leitura e escrita dinâmica sequencial com as seguintes velocidades mínimas: 3.500 MB/s de leitura e 2.500 MB/s de escrita.	
1.6. Controladora de vídeo	
1.6.1. Acionadores de dispositivo GNU/Linux, MS Windows 11/64 bits.	
1.6.2. Duas saídas de vídeo digitais ativas simultaneamente.	
1.6.3. Alcançar a resolução máxima de, no mínimo, 4.096 x 2.160 a 30Hz.	
1.6.4. Uma porta HDMI 2.1 e uma porta DisplayPort 1.4.	
1.7. Controlador de áudio	
1.7.1. Conector frontal universal de som (entrada de microfone e saída de fone de ouvido).	
1.7.2. Conector de saída de som (fone de ouvido ou caixa de som).	
1.7.3. Ao menos um alto-falante integrado ao gabinete, conectado diretamente à controladora de som da própria estação de trabalho.	
1.8. Fonte de alimentação	
1.8.1. Potência máxima de, no mínimo, 65 Watts.	
1.8.2. Eficiência energética de, no mínimo, 87%. A comprovação se dará por laudo técnico ou certificado emitido pelo IPT, Inmetro ou outro laboratório/órgão credenciado e reconhecido; ou por cadastro no sítio http://80plus.com/ na categoria correspondente à eficiência energética exigida.	
1.8.3. Operação na tensão 220 volts ou bivolt automático.	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

Especificação	Página da proposta, do documento, catálogo ou anexo que comprova a especificação
1.8.4. Acompanhada de cabo de alimentação elétrica original de fábrica, com plugue no novo padrão brasileiro (NBR 14136:2002).	
1.9. Teclado	
1.9.1. Teclado de 107 teclas, ABNT NBR 10346:1991 variante 2, NBR 10347.	
1.9.2. Conector USB, vedado o uso de adaptadores.	
1.9.3. Compatível com os microcomputadores a serem fornecidos, inclusive quanto à cor predominante.	
1.10. Mouse	
1.10.1. Dispositivo apontador óptico, ambidestro.	
1.10.2. Resolução mínima de 1200 pt/pol.	
1.10.3. Dois a quatro botões e um acionador de rolagem (scroll).	
1.10.4. Conector USB, vedado o uso de adaptadores.	
1.10.5. Compatível com os microcomputadores a serem fornecidos, inclusive quanto à cor predominante.	
1.11. Monitor de vídeo	
1.11.1. Monitor de vídeo policromático LED, cuja diagonal da área útil (excluindo as molduras) seja de, no mínimo, 604 mm (23,8").	
1.11.2. Taxa de contraste típica de, no mínimo, 1000:1.	
1.11.3. Luminosidade típica de, no mínimo, 250 cd/m ² .	
1.11.4. Ângulos de visão mínimos de 178° na horizontal e na vertical.	
1.11.5. Resolução predefinida máxima, não entrelaçada, de, no mínimo, 2.073.600 (dois milhões, setenta e três mil e seiscentos) pixels.	
1.11.6. Tempo de resposta de até 8ms.	
1.11.7. Inclinação regulável.	
1.11.8. Altura regulável.	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

Especificação	Página da proposta, do documento, catálogo ou anexo que comprova a especificação
1.11.9. Ajuste de rotação, permitindo que o monitor possa ser utilizado na posição vertical ou horizontal (retrato ou paisagem).	
1.11.10. Duas portas USB laterais de fácil acesso. Caso as portas USB fiquem na parte traseira, a base do monitor deve possuir o recurso de giro horizontal sobre a própria base (Swivel) de 45 graus para cada lado.	
1.11.11. O computador acoplado no monitor ou no suporte do monitor não poderá prejudicar os ajustes de inclinação, altura ou rotação do monitor.	
1.12. Gabinete	
1.12.1. Deverão estar devidamente instalados e em pleno funcionamento todos os componentes listados, inclusive o cadeado ou sistema eletrônico de travamento, se for o caso.	
1.12.2. Todos os componentes externos, integrantes dos microcomputadores ofertados (gabinete, mouse, teclado e monitor), deverão ter a mesma cor predominante, preferencialmente preta ou cinza escuro, visando a padronização corporativa.	
1.12.3. O gabinete do computador deverá ter no máximo 1,2 litros de dimensão.	
1.12.4. Acabamento interno com superfícies não cortantes.	
1.12.5. O gabinete deverá possuir, obrigatoriamente, mecanismo de abertura que facilite sua manutenção, podendo ser aberto e fechado sem uso de ferramentas, com exceção dos dispositivos de armazenamento em padrão M.2.	
1.12.6. Gabinete com projeto do próprio fabricante do equipamento, com sistema de ventilação silencioso e otimizado para baixo ruído, atendendo as normas ISO 7779 ou NBR 10152:2017, ou equivalente, comprovado por documentação oficial do fabricante ou por relatório de avaliação de conformidade emitido por laboratório acreditado.	
1.12.7. A entrada e a saída de ar devem estar completamente desobstruídas para permitir a perfeita circulação de ar quando o computador estiver acoplado atrás do monitor ou no suporte do monitor.	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

Especificação	Página da proposta, do documento, catálogo ou anexo que comprova a especificação
1.12.8. Permitir instalação ou remoção do dispositivo de armazenamento de dados sem uso de ferramentas. Será aceitável uso de ferramenta apenas para instalação de SSD com conexão M.2.	
1.12.9. Dispositivo de segurança contra a abertura não autorizada do gabinete composto de chave com segredo (cadeado ou similar), cujo fornecimento e instalação, caso necessário, será obrigatório.	
1.12.10. As chaves dos gabinetes terão todas o mesmo segredo.	
1.12.11. A quantidade de chaves deve ser de, no mínimo, 4% da quantidade de microcomputadores fornecidos, não podendo ser inferior a duas.	
1.12.12. Não serão admitidas quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança.	
1.12.13. Admite-se também o uso de travas eletrônicas através de solenoides ativadas pela BIOS ou remotamente.	
1.12.14. O computador deverá ser entregue acoplado atrás do monitor ou no suporte do monitor.	
1.12.15. O número de série do computador deverá ficar visível, mesmo que este esteja acoplado ao monitor ou ao suporte do monitor.	
1.13. Licenças, sustentabilidade e outros requisitos	
1.13.1. Deverão ser fornecidas as seguintes licenças de uso de software para cada microcomputador: Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional (64bits), com licença digital (digital entitlement) vinculada ao equipamento.	
1.13.2. As licenças deverão ser disponibilizadas no site do fabricante.	
1.13.3. Será de responsabilidade da Contratada a entrega de todos os acionadores de dispositivos de hardware instalados e todo o software cuja licença está incluída no pacote do equipamento para os sistemas operacionais Windows 11 Professional, aceitando-se a indicação de endereço para cópia eletrônica em linha da Internet de fabricante ou distribuidor autorizado, incluídas quaisquer credenciais necessárias à	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

Especificação	Página da proposta, do documento, catálogo ou anexo que comprova a especificação
cópia; não será necessária a entrega dos acionadores de dispositivos que já estejam incluídos no pacote dos referidos sistemas operacionais.	
1.13.4. Deverá ser anexado na proposta certificação Energy Star do equipamento ofertado. Esta certificação deverá ser comprovada através de acesso a página http://www.energystar.gov , sendo necessário identificar a marca e o modelo ou a família do equipamento. Poderão ser fornecidos atestados, relatórios ou certidões que comprovem que o equipamento ofertado é aderente ao padrão Energy Star, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO.	
1.13.5. Comprovação de baixo nível de ruído conforme NBR 10152:2017 ou ISO 7779 ou similar. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO.	
1.13.6. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa ou empresarial, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.	
1.13.7. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.	
1.13.8. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows.	
1.13.9. Compatibilidade com o padrão DMI 3.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado por meio de documentação expedida pelo fabricante do equipamento.	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

Especificação	Página da proposta, do documento, catálogo ou anexo que comprova a especificação
1.13.10. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos.	
1.13.11. O fabricante de computador deverá comprovar a adoção da logística reversa de eletrônicos prevista na Lei 12.305, de 2010. Formas de comprovação: (a) fazer parte da Green Eletron (https://www.greeneletron.org.br/); ou (b) demonstrar o ciclo de logística reversa informando: contato das entidades/empresas envolvidas no ciclo; contratos, recibos ou certificados dos serviços de recebimento dos materiais que serão reciclados; e documentação da empresa de reciclagem que demonstre o retorno da matéria prima ao mercado.	

Em caso de divergência entre esta Tabela de Conformidade Técnica e o Caderno de Especificações Técnicas – Anexo 1-A, prevalecerão as exigências constantes do Anexo 1-A.

PARA PRODUTOS FABRICADOS NO BRASIL, É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 4.1.2 DO TÍTULO 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE OS ITENS 4.2, 4.5 E 4.6 DO TÍTULO 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (naturalidade e domicílio)	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para assinar contratos em nome da empresa. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do Contrato.

Brasília, de de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 05 de agosto de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

ANEXO 3
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo n. 400554/2026

Pregão Eletrônico: 150/2026

Contrato n.

OBJETO

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59

Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR

Cidade: BRASÍLIA

UF: DF

CEP: 70160-900

Nome do Responsável:

Cargo/Função:

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Nome do Representante Legal:

Cargo:

DADOS DO CONTRATO

Preço:

Valor da Garantia:

Data do orçamento estimado: 5/2026

Data de assinatura:

Data de vigência:

Nota(s) de Empenho:

As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI; no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206/2021, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO; e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é o fornecimento parcelado de computadores para escritório, novos e de primeiro uso, incluindo garantia de funcionamento pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e com as demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, para todos os efeitos e independentemente de transcrição:

- a) O Edital da licitação;
- b) O Termo de Referência anexo ao Edital;
- c) A Ata da Sessão Pública;
- d) A Proposta da CONTRATADA;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, conforme datas definidas na Folha de Rosto, na forma do artigo 105 da LEI, observado o seguinte:

ETAPAS	PRAZOS
Assinatura	Início da vigência
Entrega do 1º Lote	Em até 50 (cinquenta) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato
Entrega do 2º Lote	Em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de entrega do 1º lote
Entrega do 3º ao 11º Lote	Em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de entrega do lote anterior
Recebimento Provisório	Em até 15 (quinze) dias, contados da data de entrega da totalidade de cada lote
Recebimento Definitivo	Em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório de cada lote
Garantia de Funcionamento	Mínimo de 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo da última unidade do último lote
Prazo total estimado	Aproximadamente 70 (setenta) meses



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

3. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

3.1. Com relação ao fornecimento do objeto, o presente Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

3.1.1. Quando a não conclusão do objeto no prazo estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE optar pela extinção unilateral deste Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3.1.1.1. A decisão levará em consideração o novo prazo de entrega ou novo cronograma sugerido pela CONTRATADA.

3.1.1.2. Independentemente da extinção contratual, a CONTRATADA ficará constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

3.2. Com relação à garantia do objeto, o presente Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

3.3. O presente Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da LEI, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.3.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma LEI.

3.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção, se não restringir sua capacidade de conclusão do Contrato.

3.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

3.4. O presente Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da LEI).

3.4.1. O Contrato poderá, ainda, ser extinto no caso de ocorrência das demais situações previstas no art. 14 da LEI.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

4. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto contratual.

6. DO PREÇO

6.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

8. DO REAJUSTE

8.1. Caso o aceite definitivo venha a ocorrer em período superior a 12 (doze) meses de vigência contratual, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços, utilizando-se o ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação), fornecido pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

8.2. Para a definição do percentual de reajuste, será observada a variação acumulada do índice no interregno de 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado.

8.3. O reajuste de preços somente será permitido em casos de atrasos causados exclusivamente pela CONTRATANTE ou por motivos por ela aceitos formalmente.

8.4. O reajuste será precedido de solicitação da CONTRATADA, observado o seguinte:

- a) O pedido deverá indicar o percentual de reajuste pleiteado, detalhando o período de variação acumulada do índice, limitado a 12 (doze) meses;
- b) O pedido deverá ser apresentado à Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, por meio do e-mail contratos@camara.leg.br;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

- c) A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste dos preços deste Contrato em até 6 (seis) meses da data em adquirir o direito ou até a data do encerramento do contrato vigente, sob pena de preclusão do direito de reajustar.

8.5. Os efeitos financeiros retroagirão à data em que a CONTRATADA adquirir o direito ao reajuste, nos termos do item 8.1 deste Título.

8.6. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE, preferencialmente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do pedido junto à Coordenação de Contratos, acompanhado de toda a documentação e de todas as informações necessárias.

8.8.1. O prazo estabelecido neste item 8.8 não se aplica aos casos em que o pedido de reajuste tramitar em conjunto com a prorrogação da contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia da Câmara dos Deputados para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, não decorrentes de reajustamento em sentido estrito, preferencialmente no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contado da data do protocolo do pedido completo junto à Coordenação de Contratos, com os respectivos documentos comprobatórios, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Notificar, quando for o caso, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990);
- b) Comunicar à CONTRATANTE, antes de esgotado o prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da LEI) e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, por exigência da Unidade Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;

- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, apresentar à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste Contrato;
- h) Comunicar, verbal e imediatamente, ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual, reduzir a escrito a comunicação verbal **em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido**, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregar o termo ao Fiscal do contrato;
- i) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

m) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

10.2. Além do estatuído no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da Unidade Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais de execução dos serviços.

10.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

10.4. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

10.5. A CONTRATADA deverá atender às disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

10.6. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da LEI.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução deste Contrato.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

12.2. Serão consideradas infrações administrativas, nos termos da LEI e do REGULAMENTO:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total deste Contrato;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.3. Serão aplicadas à CONTRATADA quando incorrer nas infrações descritas no item anterior as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
 - i. moratória;
 - ii. compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme REGULAMENTO:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE, para o funcionamento dos seus serviços ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.2. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

12.3.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

12.3.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

12.4. Advertência

12.4.1. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme REGULAMENTO:

- a) inexecução parcial de obrigação, desde que não tenha havido dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo, que justifique a aplicação de sanção mais gravosa;
- b) descumprimento de pequena relevância, assim considerados aqueles que não impactam objetivamente na execução deste Contrato e não causem prejuízos à CONTRATANTE.

12.5. Multas Moratória e Compensatória

12.5.1. O atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas, calculadas sobre o valor da parcela do objeto entregue com atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.5.2. A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado.

12.5.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral deste Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no presente instrumento.

12.5.4. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, não podendo, cada uma delas, ser inferior a 0,5% ou superior a 30% do valor anual deste Contrato, ou do valor total,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

se por escopo, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PERCENTUAL <i>(Sobre o <u>valor unitário</u> do equipamento)</i>
1. DEIXAR DE:	
1.1. Concluir reparo de equipamento defeituoso dentro do prazo estipulado, por equipamento, por hora útil ou fração de atraso	0,2%
1.2. Devolver o equipamento retirado para manutenção dentro do prazo estipulado, por hora útil ou fração de atraso	0,4%
1.3. Recolocar o equipamento retirado para conserto no exato local onde estava instalado ou em local indicado pela Câmara dos Deputados, por ocorrência	3%
1.4. Entregar orçamento com valores compatíveis com os praticados no mercado dentro do prazo estipulado, por dia útil de atraso	0,5%
1.5. Atender solicitação de substituição definitiva ou temporária de equipamento, por ocorrência e por dia	3%
1.6. Utilizar componentes e peças originais, novos e de primeiro uso, autorizados pelo fabricante, por peça ou componente	3%
1.7. Retirar o equipamento substituído das dependências da Câmara dos Deputados dentro do prazo estipulado, por dia útil de atraso	0,4%
1.8. Inserir corretamente o relatório de atendimento na ferramenta do ITSM, por ocorrência.	4,0%
2. Retirar equipamento, peça ou componente das dependências da Contratante sem expressa autorização do Departamento de Contratação e Logística, por equipamento e por ocorrência	20%
INFRAÇÃO	PERCENTUAL <i>(sobre o <u>valor do contrato</u>)</i>
3. DEIXAR DE:	
3.1. Cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência	0,04%
3.2. Cumprir instruções relativas à execução dos serviços, por ocorrência	0,05%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

3.3. Observar as determinações da Câmara dos Deputados quanto à apresentação e circulação de seus empregados nos prédios administrativos, por ocorrência	0,03%
4. Atribuir a execução dos serviços a pessoas não identificadas previamente pela Contratada junto à Unidade Responsável, por dia ou ocorrência	0,05%

12.5.5. A sanção de multa compensatória poderá ser reduzida ou aumentada, em conformidade com o disposto no REGULAMENTO.

12.5.6. Na hipótese de inexecução total deste Contrato e/ou abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.5.6.1. Considerar-se-á inexecução total do Contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada.

12.5.6.2. Na hipótese de abandono da contratação sem que haja valor remanescente, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total referente ao(s) item(ns) do objeto parcialmente executado(s), sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União** será proposta pela prática das seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento de seus serviços ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total deste Contrato;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.6.1. A sanção base será de 6 (seis) meses, sendo acrescidos 6 (seis) meses por agravante constatada, limitado ao máximo de 3 (três) anos.

12.6.2. A penalidade será reduzida em 1/3 (um terço) por atenuante constatada.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional, será aplicada pela prática das seguintes infrações:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;
- f) Nas condutas previstas no item anterior, quando se justificar a imposição da penalidade mais gravosa.

12.8. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

12.9. O valor da multa aplicada ou das indenizações cabíveis será, nesta ordem:

- a) Descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato ou de contratos diversos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- b) Recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- c) Descontado de eventual garantia prestada, sem prejuízo da cobrança do valor remanescente.

12.9.1. Inexistindo pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU.

12.9.2. Esgotado o prazo de pagamento da GRU, havendo garantia prestada na forma do Título 11 deste Contrato, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública ou títulos de capitalização.

12.9.3. A compensação total ou parcial dos débitos de que trata este item 12.9, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de contratos diversos, poderá ser formalizada de ofício pela CONTRATANTE ou mediante requerimento do interessado, acompanhado da relação de contratos vigentes que serão objeto de compensação.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na LEI, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida LEI.

12.11. As sanções aplicadas serão registradas pela CONTRATANTE, para fins de publicidade:

- a) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

- b) Nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo;
- c) No Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos casos das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade.

12.11.1. O prazo para registro das penalidades será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção.

12.12. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório da CONTRATADA, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.12.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Administração Legislativa
- Natureza da Despesa:
 - 4.0.00.00 – Despesas de Capital
 - 4.4.00.00 - Investimentos
 - 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na LEI, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da LEI.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da LEI.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como disponibilizá-lo na seção de transparência no sítio oficial da Câmara dos Deputados, nos termos da LEI.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709/2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152/2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições anexas ao EDITAL.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de de 2026.

Pela CONTRATANTE:
Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:
(nome)
(cargo)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

Brasília, 05 de agosto de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



ANEXO 4
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e os padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às seguintes disposições:

- b) O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 e do artigo 23 da Lei n. 13.709, de 2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO**, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados;
- c) A **CONTRATADA** compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo observar requisitos e práticas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento;
- d) Caso seja necessário coletar dados pessoais não abrangidos pelo item 1 e não previamente informados pela **CONTRATANTE**, indispensáveis para o atendimento de eventual demanda específica decorrente do **CONTRATO**, a coleta deverá ser realizada mediante a prévia autorização do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção do consentimento dos titulares;
- e) Nas hipóteses em que a **CONTRATADA** (operadora), por força de suas atividades, tenha que repassar dados pessoais para tratamento de outra empresa/entidade (suboperadora), obtidos em razão deste contrato, deve obter autorização formal da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se ambas (operadora e suboperadora) de forma solidária, na forma do art. 42, §1º, I da Lei n. 13.709, de 2018;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

- f) As partes devem permitir aos titulares o acesso aos seus respectivos dados pessoais, bem como a promover alterações e cancelamentos e conceder informações quanto ao tratamento, quando solicitado expressamente;
- g) Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais pela **CONTRATADA**, sendo que os dados eventualmente gerados, obtidos ou coletados na execução contratual serão de propriedade dos respectivos titulares, sendo vedado o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, exceto para o caso de dados anonimizados, mediante expressa e específica autorização do Controlador;
- h) As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do **CONTRATO** justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- i) As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Termo, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou por determinação judicial; e garantindo a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais, mantendo controle rigoroso de acesso;
- j) A **CONTRATADA** deverá implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, coleta, registro, tratamento, preservação de evidências e resposta a incidentes de segurança da informação e de privacidade, bem como monitorar sua própria conformidade, de colaboradores, de prestadores de serviços e/ou de terceiros;
 - i.1) A **CONTRATADA** deverá, ainda, fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe seja solicitado, relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às operações de tratamento de dados pessoais que realizar, com análise e avaliação de riscos aos quais a Solução de TIC está exposta, bem como as medidas adotadas de salvaguarda e de mitigação de riscos, mormente em relação à proteção de dados pessoais, conforme metodologia indicada pela **CONTRATANTE**;
 - i.2) A **CONTRATADA** deverá apresentar outros relatórios, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, com informações como o “status” dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas;

- k) A **CONTRATANTE**, ou representantes por ela indicados, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, para atendimento em 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, para atender a qualquer ordem judicial, de autoridade pública ou de regulador competente;
- l) A **CONTRATADA** corrigirá, completará, excluirá e/ou bloqueará os dados pessoais, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;
- m) A **CONTRATADA** manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, transferência, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado por ela (seja ele físico ou lógico) seja estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na Lei n. 13.709, de 2018, e às demais normas regulamentares aplicáveis, para garantir, além da segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;
- n) A **CONTRATADA** deve informar à **CONTRATANTE** sobre qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- o) A operadora excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da Controladora ou dos titulares dos dados, ressalvadas determinações legais ou judiciais;
- p) Os peticionamentos relacionados ao tratamento de dados serão endereçados à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados, através do correio eletrônico dadospessoais@camara.leg.br, e serão atendidos dentro de prazo razoável;
- q) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

- a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais coletados no decorrer da execução contratual, bem como daqueles disponibilizados pela **CONTRATANTE**, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, ou outra hipótese determinada pela Lei n. 13.709, de 2018;
- r) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizado pela Controladora, poderá ser conservado pelo período de 5 (cinco) anos após o término do **CONTRATO**, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei n. 13.709, de 2018;
- s) Os sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados devem seguir o conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação na Câmara dos Deputados e, subsidiariamente, no que couber, no Governo Federal;
- t) Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Termo, a **CONTRATADA** é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei n. 13.709, de 2018, pela **CONTRATADA**, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome;
- u) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei n. 13.709, de 2018;
- v) Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo.

Brasília, 05 de agosto de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

ANEXO 5
MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO QUANTO À
CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES
DECORRENTES DO CONTRATO *[NÚMERO DO
CONTRATO PRINCIPAL]* CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA DOS DEPUTADOS E *[NOME DA
EMPRESA]*

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 005.303.520.001-59, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o Senhor MAURO LIMEIRA MENA BARRETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e *[RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL]*, pessoa jurídica com sede na *[ENDEREÇO]*, inscrita no CNPJ/MF sob o n. *[N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF]*, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** relativo às informações decorrentes do Contrato nº *[NÚMERO DO CONTRATO PRINCIPAL]*, doravante denominado simplesmente CONTRATO PRINCIPAL, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção da **CONTRATANTE** quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a **CONTRATADA** venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Muito embora não seja objeto do CONTRATO PRINCIPAL a transferência de informações, a **CONTRATADA** poderá, eventualmente, vir a tomar conhecimento de informações sigilosas ou de uso restrito da **CONTRATANTE** em função da execução do objeto do referido Contrato.

2.2. Em função da possibilidade de a **CONTRATADA** vir a conhecer tais informações, firma-se o presente Termo visando a resguardar a **CONTRATANTE** de eventual má-utilização ou repasse a terceiros não autorizados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, sob pena de responder por suas responsabilidades nos termos da lei.

2.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que venha a ter acesso, que deverá ser tratada como informação sigilosa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

2.4. Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: cópias, relatórios, documentos, arquivos, configuração do equipamento, programas de computador, senhas, dispositivos de armazenamento e outras informações que de algum modo possam ser obtidas através da Câmara dos Deputados, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que, diretamente ou indiretamente, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas e do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

2.5. Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa ao estritamente necessário à execução do CONTRATO PRINCIPAL.

2.6. A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento de seus diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões, nos negócios, na manutenção dos equipamentos e na operação dos programas de computador, devendo dar-lhes ciência da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

3.1.1. Seja comprovadamente de domínio público, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

3.1.2. Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos, de toda forma, ao presente Termo e ao CONTRATO PRINCIPAL;

3.1.3. Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Estado, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **CONTRATADA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **CONTRATANTE**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do CONTRATO PRINCIPAL, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

4.2. A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

4.3. O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do CONTRATO PRINCIPAL, conforme cláusulas abaixo.

4.4. A **CONTRATADA** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

4.5. A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **CONTRATANTE**, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

4.6. A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, funcionários e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

4.7. A **CONTRATADA** compromete-se a separar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1. Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que a **CONTRATADA** venha a tomar conhecimento permanecem como propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir da data de assinatura do CONTRATO PRINCIPAL, ao qual este é vinculado e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-a ainda a indenizar a **CONTRATANTE** a todo e qualquer dano, perda ou prejuízo decorrente de tal violação.

7.2. A **CONTRATANTE** poderá ainda, propor qualquer medida, administrativa ou judicial, para impedir ou invalidar tais violações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao CONTRATO PRINCIPAL, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.

8.2. Este documento constitui termo vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, sendo parte independente e regulatória daquele.

8.3. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, as partes solucionarão tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, e da economicidade e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das partes na respectiva ocasião.

8.4. O disposto no presente Termo prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como aqui definidas.

8.5. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, DF, ____ de _____ de 2026.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

MAURO LIMEIRA MENA BARRETO
Diretor Administrativo

Nome do representante legal
Cargo

Brasília, 05 de agosto de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

ANEXO 6
MODELO DO RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

CLIENTE	OS: _____ Incidente: _____ Informante: _____ Data: ____/____/____ Hora: ____h____
	Órgão: _____ Local: _____
	Usuário: _____ Ramal: _____ Observação: _____

EQUIPAMENTO	Equipamento: _____ Marca/Modelo: _____
	Nº de patrimônio: _____ Nº de Série _____
	Defeito relatado: _____

DIAGNÓSTICO	Defeito constatado: _____

	Serviços executados: _____

	Utilização de Backup: ☐ Sim N.º de série do Backup: _____
Observação: _____	

PEÇAS/LACRE	Descrição	Código / N.º de série (original)	Código / N.º de série (substituto)
	_____	_____	_____
	_____	_____	_____

CONCLUSÃO	ENCERRAMENTO PELO USUÁRIO
	Favor, atestar o término do atendimento observando o preenchimento do campo "Situação": CONCLUÍDO / PENDENTE.
	Data: ____/____/____ Hora: ____h____ Ponto: _____



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 150/2026

Nome usuário (legível) _____ Visto: _____

Situação: ☐ Concluído ☐ Pendente Motivo: _____

Nome do técnico: _____ Assinatura do técnico: _____

Atenção: Solicita-se atestar o término do atendimento somente depois de efetivado o conserto do equipamento ou promovida a sua substituição.

DITEC – Central de Atendimento - Ramal 6-3636

1ª via: **anexar na ferramenta de ITSM** - 2ª via: **Empresa**

Brasília, 05 de agosto de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro